



**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA

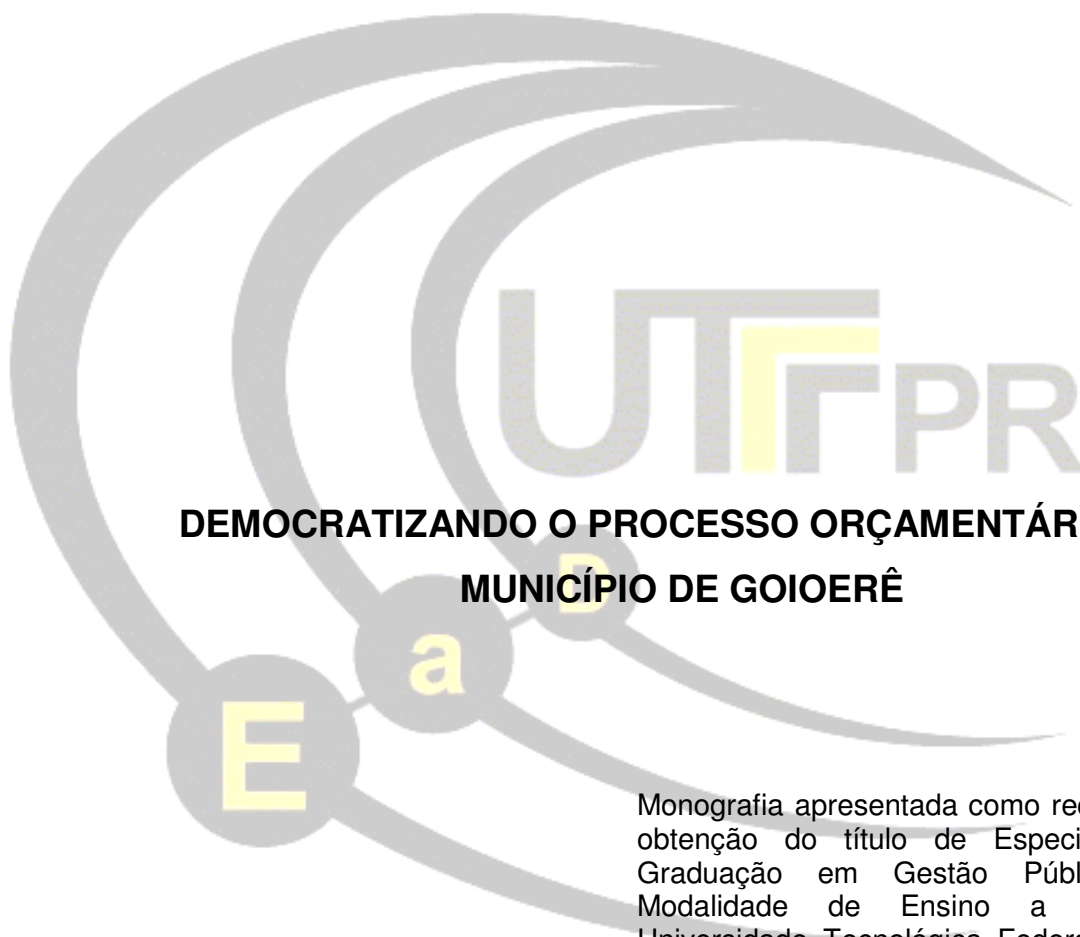
**UMA PROPOSTA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO
ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA

2011

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA



**DEMOCRATIZANDO O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Campus Curitiba*.

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA Orientador(a): Prof. Luci Inês Basseto

CURITIBA

2011



TERMO DE APROVAÇÃO

Titulo da Monografia

Por

Claudia Adriana Cacela Ito de Moura

Esta monografia foi apresentada às 10:30 h do dia 10 de dezembro de 2011 como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus* Curitiba. O candidato foi argüido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho

Prof^a. Luci Inês Basseto
UTFPR – *Campus* Curitiba
(orientadora)

Prof Dr. Moisés Francisco Farah Junior
UTFPR – *Campus* Curitiba

Dedico este trabalho ao meu esposo, Moisés de Moura, pelo incentivo e apoio prestado durante o curso.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pois não há palavras para agradecer adequadamente por tudo o que tens feito por mim, eu Te amo além da minha capacidade de expressar.

Aos meus familiares, pela compreensão e incentivo nessa fase do curso de pós-graduação. Amo e admiro cada um de vocês.

À minha orientadora professora Luci Inês Basseto, pela sua disponibilidade, receptividade e pela prestabilidade com que me ajudou.

Agradeço aos pesquisadores e professores do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, professores da UTFPR, Campus Curitiba, por terem enriquecido e ampliado os meus conhecimentos na área de gestão pública.

Agradeço aos tutores presenciais e a distância pelo ensinamento e pela dedicação dispensados durante o curso.

Enfim, agradeço a todos aqueles que contribuíram para realização desta monografia. Que Deus os abençoe!

“Por mais longa que seja a caminhada o
mais importante é darmos o primeiro passo”.

(VINÍCIUS DE MORAES)

RESUMO

MOURA, Cláudia Adriana Cacela Ilto de. Democratizando o Processo Orçamentário no Município de Goioerê. 2011. 34 p. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

Este trabalho teve como temática a concretização da democracia através da participação popular na realização do processo orçamentário no Município de Goioerê. A Constituição Federal brasileira instituiu o princípio da democracia, sendo fundamental principalmente na esfera municipal a participação popular nas decisões políticas para que esse princípio seja respeitado. A participação popular não pode ser limitada apenas ao voto para escolha de seus representantes políticos, ela pode ser direta, através da participação no processo orçamentário para que seja dado destino as verbas públicas. Como meio de democratização foi proposto a implantação do Orçamento Participativo no Município de Goioerê com o intuito de aumentar a participação da sociedade civil, bem como diminuir o poder de decisão do Chefe do Poder Executivo.

Palavras-chave: Democracia. Gestão. Orçamento Participativo.

ABSTRACT

Moura, Claudia Adriana Cacela Ilto of. Democratizing the Budget Process in the City of Goioerê. 2011. 34 p. Monograph (Specialization in Public Management Hall). Federal Technological University of Paraná, Curitiba, 2011.

This work had as its theme the achievement of democracy through popular participation in the implementation of the budget process in the City of Goioerê. The Brazilian Constitution established the principle of democracy and it is essential especially in the municipal people's participation in political decisions that this principle is respected. Popular participation can not be limited only to vote to choose their political representatives, it can be direct, through participation in the budgeting process to be public funds given destination. As a means of democratization has proposed the implementation of Participatory Budgeting in the Municipality of Goioerê in order to increase the participation of civil society as well as decrease the power of decision of the Chief Executive.

Keywords: Democracy. Management. Participatory Budget.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização Geográfica do Município de Goioerê.....	24
Figura 2 – Imagem do Município de Goioerê	25
Figura 3 – Limites do Município de Goioerê.....	26

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Evolução dos Valores Previstos no Orçamento Público no Município de Goioerê.....	27
Tabela 2 – Receitas de Transferências Apresentadas na Audiência Pública de 29.09.2011.....	28
Tabela 3 – Receitas Correntes Apresentadas na Audiência Pública de 29.09.2011.....	29
Tabela 4 – Receitas Tributárias Apresentadas na Audiência Pública de 29.09.2011.....	30

LISTA DE ABREVIATURAS

CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CF	Constituição Federal
FPM	Fundo de Participação nos Municípios
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias
ITCG	Instituto de Terras Cartografia e Geociências
ITR	Imposto sobre Propriedade Territorial Rural
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LOA	Lei Orçamentária Anual
ONG	Organização Não Governamental
OP	Orçamento Participativo
PPA	Plano Plurianual
SUS	Sistema único de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	12
2.1 DEMOCRACIA E ORÇAMENTO PÚBLICO.....	12
2.2 O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E A PARTICIPAÇÃO POPULAR ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.....	14
2.2.1O Ciclo do Planejamento do Orçamento	14
2.2.2 O Orçamento Participativo.....	16
2.2.3 Algumas Considerações Sobre a Experiência do Orçamento Participativo em Municípios Brasileiros.....	18
2.3 IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARA AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR.....	20
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	22
3.1 METODOLOGIA.....	23
3.2 TIPO DE PESQUISA E TÉCNICAS DA PESQUISA	23
3.3 COLETA DOS DADOS	23
3.4 ANÁLISE DOS DADOS.....	23
3.5 LOCAL DA PESQUISA OU LOCAL DE ESTUDO.....	24
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	26
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS, SUGESTÃO E CONCLUSÃO	30
REFERÊNCIAS	33
APÊNDICE(S)	35

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho visa, à luz da Constituição Federal Brasileira, a análise do processo orçamentário no município de Goioerê, tendo como escopo a democratização do mesmo, através da viabilidade de implantação do Orçamento Participativo.

A Carta Magna de 05/10/1988 traz em seu art. 1º que o Brasil é um Estado Democrático de Direito, e vai além no seu parágrafo único quando diz que todo poder emana do povo, que o exerce através de seus representantes eleitos ou diretamente nos termos da Constituição. Porém, o voto não significa que os representantes eleitos tomarão decisões que sejam justas e estendidas a todos, como está previsto na Constituição Federal.

A definição de Estado Democrático de Direito correlaciona-se com a expressão “governo do povo”, e para que a democratização seja eficaz na esfera municipal é fundamental a participação popular nas decisões políticas, principalmente quanto ao destino de verbas públicas.

Após a Constituição Federal surge um novo instrumento do modelo de Democracia, chamado de orçamento participativo, que vem sendo um importante instrumento de complementação da democracia representativa, no qual permite que os cidadãos discutam e definam sobre prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano em uma cidade, estimulando o exercício da cidadania, e estabelecendo uma relação entre o administrador e a população na gestão da cidade.

Este trabalho busca mostrar como é realizado o orçamento público no Município de Goioerê, propondo como problema para esta pesquisa a participação popular no orçamento público do Município de Goioerê.

Dessa forma, demonstra-se a importância do tema, no que se refere à participação da população nos processos orçamentários do município de Goioerê, com o intento consolidar a democracia participativa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este Capítulo trata da relação entre a democracia e o orçamento público, enfocando o procedimento para realização da peça orçamentária e a participação popular, com destaque para o orçamento participativo.

2.1 DEMOCRACIA E ORÇAMENTO PÚBLICO

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 1º dispõe que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representante eleitos ou diretamente, nos termos dessa Constituição”, instituindo um modelo de gestão pública democrático no qual estimula a participação popular, e em consequência leva ao exercício pleno da cidadania.

Democracia é um termo de origem grega e quer dizer “poder do povo”. No Brasil a democracia é representativa, sendo que não havendo a garantia de participação da população não existe democracia de fato. Para Moraes (2002, p. 58) “o povo escolhe seus representantes, que, agindo como mandatários, decidem os destinos da nação”. A ausência de uma sociedade organizada participando das questões estatais possibilita que regimes autoritários surjam e ocorram retrocessos nos direitos conquistados.

O primeiro aspecto a ser destacado é que todo cidadão possui direitos políticos garantidos na Constituição Federal de 1988 e o principal deles é o direito de votar e ser votado. Porém, a participação da população não deve ser simplesmente limitada ao voto para a escolha de seus representantes para atuarem nos cargos políticos instituídos pelo ordenamento jurídico.

Nessa perspectiva, ao se incorporar a democracia plena em nosso País, impôs-se ao legislativo a regulamentação de direitos e incentivos de uma participação cada vez maior dos cidadãos.

A Carta Magna possibilitou a participação da população nos rumos das Cidades, Estado e País através de plebiscito, referendo, iniciativa popular, ação popular, conselhos municipais e audiência públicas.

A partir de 1988 vários setores da sociedade pressionam e colaboram na elaboração e aprovação das legislações complementares, com objetivo de regulamentar e aprofundar os direitos humanos, os direitos sociais e a democracia participativa. Nesse sentido:

Caracterizamos o processo de adjetivação da democracia como um debate político e teórico no qual se configura uma disputa por sentidos para democracia, participação e representação, cujas bases se assentam na luta política de movimentos sociais no mundo inteiro, por ampliação da participação democrática, por uma reconfiguração das chamadas instituições políticas em sentido restrito, pelo reconhecimento da legitimidade desses movimentos como interlocutores no espaço público, nas instâncias governamentais e em práticas e experiências de democratização da gestão do Estado. (SILVA; JUNIOR, 2009, p.121).

No Brasil há algumas experiências de ampliação da participação democrática que vem sendo objeto de estudo, dentre eles podemos destacar os casos de Orçamento Participativo nas gestões municipais.

É no município em que o cidadão reside que ele pode exercer plenamente a sua cidadania, iniciando um grande processo de transformação, através da participação nas decisões governantes locais. Na medida em que se consolida a participação popular aumenta o grau de compreensão da população sobre o funcionamento da máquina administrativa, elevando a sua consciência cidadã e o seu compromisso com as causas coletivas.

A democracia participativa que vem sendo praticada nos municípios brasileiros, o Orçamento Participativo, não está previsto pelo texto constitucional, porém empregado junto à Administração Pública em um número cada vez maior. Através dele, os munícipes participam diretamente de assembleias públicas para debater o conteúdo do projeto de lei de orçamento e definir os investimentos para o próximo exercício orçamentário.

A Constituição Federal determina que a função de elaborar o projeto lei que institui a peça orçamentária é do Poder Executivo, entretanto com o advento do Orçamento Participativo passa a ser compartilhada com a sociedade civil, e com isso, a população interfere diretamente na gestão do Executivo, com ela colaborando. Estabelecendo-se esta relação podemos dizer que o Orçamento Participativo se apresenta como mecanismo de democracia semidireta.

2.2 O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO E A PARTICIPAÇÃO POPULAR ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

2.2.1 O Ciclo do planejamento do orçamento

A Constituição Federal de 1988 determina que a estrutura orçamentária será baseada em três documentos: Planos Plurianuais – PPA, Leis de diretrizes orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentárias Anuais – LOA.

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 165 § 1º diz que;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual serve como base de planejamento de toda a administração pública, orientando a elaboração dos demais planos e programas de governo, bem como o próprio orçamento anual. O poder executivo ordenará suas ações com a finalidade de atingir objetivos e metas por meio do PPA, um plano de médio prazo elaborado no primeiro ano de mandato, para execução nos quatro anos seguintes, contendo um anexo com metas plurianuais da política fiscal, considerando despesas, receitas, resultados primários e estoque da dívida (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 165, § 4º).

O PPA é instituído por lei, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aquelas referentes a programas de duração continuada. Os investimentos cuja execução seja levada a efeito por períodos superiores a um exercício financeiro, só poderão ser iniciados se previamente incluídos no PPA ou se nele incluídos por autorização legal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO segundo a Constituição Federal (art. 165, §2º), compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com o advento da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a LDO municipal disporá também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, metas fiscais, programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, critérios e forma de limitação de empenho a ser efetivado, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento, demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas privadas.

Também disciplinará metas fiscais, que constarão de anexo próprio, onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para três exercícios, denominado Anexo de metas Fiscais, acompanhado de demonstrativos; e, riscos fiscais, que constarão de anexo próprio, denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, no qual se informará as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Geralmente esses riscos são representados por grandes demandas judiciais que poderão culminar em significativas indenizações a serem pagas pelo Município.

A Lei Orçamentária Anual – LOA estima as receitas que pretende-se arrecadar durante o ano e fixa-se as despesas que serão realizadas. A LRF criou regras que, adicionalmente, deverão ser obedecidas, tanto no processo de elaboração como no de execução orçamentária, bem assim no registro contábil e na preparação e divulgação de demonstrativos que especifica.

Destacamos abaixo alguns aspectos importantes que deverão ser obedecidos, tanto no processo de elaboração como de execução orçamentária instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

- deve ser elaborada com vistas ao plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;
- conterá demonstrativos da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

- será acompanhada de documento que demonstra os efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (CF, art.165, §6), bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- conterà dotação para reserva de contingência, calculada com base em percentual da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cuja forma de utilização deverá ser regulada na LDO;
- não poderá consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão (CF, art.167§1);
- só poderá incluir novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a LDO.

2.2.2 O orçamento participativo

O Orçamento Participativo é um importante espaço de debate e definição dos destinos de uma Cidade. Nele, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos previstos no Orçamento Público. Segundo Azevedo e Fernandes (2005, p. 33):

O Orçamento Participativo é uma das práticas mais inovadoras da gestão democrática surgida no Brasil nos últimos anos. É uma das mais significativas experiências de participação social e popular. Ocorreu inicialmente no espaço da cidade como reação aos processos autoritários da gestão pública municipal.

O processo tradicional de elaboração dos orçamentos públicos é inacessível à cidadania, sendo, portanto uma prática abominada nos governos éticos, democráticos e populares. Ele estabelece uma distância intransponível entre governantes e governados, não respeitando a vontade cidadã. O orçamento neste caso é orientado por critérios unicamente técnicos, sem envolvimento da comunidade na discussão das prioridades.

É uma proposta democrática de resgate da cidadania, de gestão da Cidade e de controle social. O Ciclo do Orçamento Participativo é um processo de

participação da sociedade na gestão da cidade, baseado na ampliação da transparência e do controle sobre a arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto ensina Azevedo e Fernandes (2005, p. 107), citando o caso de Belo Horizonte:

A experiência de Orçamento Participativo se fundamenta no reconhecimento do direito de participação da sociedade nos assuntos da cidade, convencionalmente conhecida como “participação popular”. Com este pressuposto, o governo que assumiu a administração do município de Belo Horizonte em 1993 procurou estimular, criar e revigorar diversos canais de participação nas políticas públicas implementadas pela Prefeitura – entre os quais o OP. Segundo seus propositores, o desafio seria democratizar a gestão municipal através da participação popular e criar uma nova relação entre a Prefeitura e a sociedade.

Segundo a Revista Fórum o Orçamento Participativo é adotado em mais de cem municípios brasileiros, em todas as regiões do país. Em vários deles, a experiência está já ultrapassa a quarta gestão administrativa.

No Brasil o desenvolvimento da experiência do Orçamento Participativo nos Municípios foi impulsionado pelo tratamento dado aos municípios através da Constituição Federal de 1988. Os municípios foram elevados à condição de ente federativo, passando a gozar de autonomia política, administrativa e financeira, e com o papel de elaborar a sua própria lei orgânica.

Com autonomia e poder, os municípios passaram a ser campo favorável para a implantação do orçamento participativo. Assim, após a vigência da nova Carta Magna a implantação do orçamento participativo tomou impulso, tornando-se socialmente relevante.

Apesar da Constituição de 1988 não prevê expressamente o Orçamento Participativo em seu texto, o mesmo se tornou uma realidade que vem crescendo em todo o país.

Porém, apesar do OP ser um instrumento de democratização e sua implantação ter se expandido há uma barreira a ser quebrada quando se trata da vontade política do Poder Executivo. Essa vontade política também deve estar presente na execução das ações deliberadas pelas Assembléias realizadas no processo de formulação do Orçamento Participativo.

Ressalta-se, que nem todos os Municípios que implantaram o Orçamento Participativo nas últimas décadas apresentaram a mesma qualidade, sendo que alguns foram bem sucedidos e outros não. Podemos destacar entre outros fatores a

relação entre o “prefeito e a população” e “vereadores e população” no que diz respeito em compartilhar a gestão orçamentária diretamente com a população, pois para muitos administradores isso significaria “abrir mão do poder”.

No entanto, do ponto de vista da população esse é um fator positivo para a democratização, conforme relata a ONG Solidariedade (2003, p. 127):

Evidentemente, o OP já modificou as relações entre a população e o poder público tanto como em relação aos políticos. A Câmara de Vereadores voltou ao papel que é seu: legislar. Perdeu a possibilidade de dispor das receitas da cidade para satisfazer interesses corporativistas de algumas camadas sociais.

Desde 1989, o OP tem se demonstrado eficiente como sistema de co-gestão pública, a prova disso é que tem ganhado reconhecimento internacional. Um reconhecimento que não se limita à esfera dos militantes, pois a ONU destacou a experiência de Porto Alegre como uma das quarenta inovações urbanas mais notáveis do mundo (ONG SOLIDARIEDADE, 2003, p. 167).

2.2.3 Algumas considerações sobre a experiência do orçamento participativo em municípios brasileiros

A primeira experiência do Orçamento Participativo despontou em Porto Alegre, na Gestão do Partido Trabalhista, em 1989. Outros municípios também adotaram o Orçamento Participativo como ferramenta de gestão, entre eles: Recife e Belo Horizonte.

A consolidação da experiência porto-alegrense carrega em seu bojo a discussão da democracia representativa e o reaparecimento da democracia participativa como alternativa de gestão. Por mais que o sistema representativo seja a expressão do princípio da maioria, elemento principal do conceito de democracia, a evolução histórica tem demonstrado a necessidade de complementação (TONOLLIER, 1999, p. 52).

No caso de Belo Horizonte, o Orçamento Participativo teve início em 1994, de maneira tímida, sendo que já havia articulações da sociedade organizada em vários setores da máquina pública municipal (AZEVEDO; FERNANDES, 2005, p. 78).

Podemos destacar que no município de Belo Horizonte a participação popular nas definições, no planejamento e na execução das políticas públicas municipais trouxe como resultado a consolidação de uma grande rede de organizações e fóruns onde governo e a população se fazem representar no âmbito das ações do poder público municipal, tendo como principais resultados a apropriação de direitos constitucionais, e a criação de novos espaços para a promoção da cidadania (AZEVEDO; FERNANDES, 2005, p. 63).

Ainda quanto ao Município de Belo Horizonte, no que se refere à democratização da relação entre o Estado e a sociedade, de início, a experiência do OP aumentou a visibilidade e a transparência do processo orçamentário, anteriormente encarado como questão que dizia respeito somente a um pequeno número de especialistas, possibilitando a apropriação de informações e de conhecimento técnico pela população (AZEVEDO; FERNANDES, 2005, p. 78).

Quanto a participação da população os Municípios que implantaram o OP possuem variações significativas, sendo este fato um dos obstáculos a serem superados na implantação do orçamento participativo. Porém, as experiências de Orçamento Participativo no Brasil possuem objetivos e metodologias semelhantes.

Azevedo e Fernandes (2005, P. 85) afirmar que:

...além de contribuir para a acumulação de experiência cívica, o Orçamento Participativo democratiza a administração pública, tornando-a permeável ao controle popular e, simultaneamente, aumenta a eficiência do setor público na prestação de serviços e na execução de obras. Entretanto, os dados disponíveis evidenciam a existência ainda de fortes obstáculos a serem superados, tais como a reduzida parcela dos recursos orçamentários destinada ao OP, bem como as dificuldades operacionais de se executarem as obras previstas.

O sucesso da implantação parece estar relacionado a fatores como a divulgação e organização do OP, o grau de participação da população, a receptividade do Poder Executivo, a transparência, aos índices de cumprimento da execução das demandas, entre outros fatores.

2.3 IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARA AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Observa-se que a tendência nas administrações públicas atuais é a implantação do Orçamento Participativo, visando incentivos à participação popular nas decisões no âmbito municipal.

Surge assim, a indagação de que com a implantação do Orçamento Participativo no Município de Goioerê, poderia desenvolver-se uma transformação do atual modelo do Processo Orçamentário, para que os Goioerenses possam participar expressando as suas opiniões, em busca da Democratização do processo orçamentário.

O Orçamento Participativo é uma escola de cidadania. É um espaço de manifestações, articulações, discussões e movimentações. As pessoas se expõem, discutem a princípio o que lhes diz respeito mais diretamente, o que faz parte de seu dia-a-dia, como um buraco na sua rua (AZEVEDO; FERNANDES, 2005, p. 35).

Há uma grande diferença entre o modelo do Orçamento Tradicional e o Orçamento Participativo. No orçamento tradicional a população quase não participa deixando de expressar suas opiniões, e a decisão do que fazer nas mãos de poucos.

No orçamento participativo, o interesse da população é de fundamental importância, pois é através de sua participação que são dados os rumos para os recursos públicos. Ensina Giacomoni (1.998, p. 205-206):

“No Orçamento Participativo, com freqüência, a comunidade— diretamente — é apontada como sendo parceira do Executivo nas escolhas e decisões orçamentárias. (...) Pode-se concluir que a legitimidade das representações orçamentárias e a qualidade dos processos de escolha das mesmas são questões internas do próprio movimento comunitário (...).”

Porém, é necessário que exista a vontade política para sustentar a dinâmica participativa, bem como o interesse das organizações das sociedades civis e dos cidadãos em geral. Nesse sentido é necessário que a administração pública abra espaço para que a população participe e opine sobre a melhor forma de fazer as aplicações dos recursos públicos disponíveis.

Com base na obra da ONG Solidariedade (2003), que trata da experiência do OP na cidade de Porto Alegre, para obtermos resultados satisfatórios na implantação do Orçamento Participativo, tem-se que definir alguns objetivos, entre os quais:

- incentivar a participação da população na definição do orçamento público municipal, com o objetivo de melhorar as condições sociais;
- esclarecer a população quanto aos procedimentos do processo orçamentário;
- demonstrar as vantagens do Orçamento Participativo frente ao Orçamento Tradicional;
- aperfeiçoar o modelo de Orçamento Atual utilizado, para o Orçamento Participativo;
- desenvolver uma metodologia para a implantação e operacionalização do Orçamento Participativo;

Segundo Giacomoni (1.998, p. 207):

“O modelo da decisão participativa inova em relação aos métodos convencionais de planejamento e orçamentação, mas mantém consistência com algumas das recomendações teóricas importantes. O modelo atende, por exemplo, ao pressuposto de Waterston de que, em lugar da escolha de objetivos que, na maioria das vezes, apenas idealizam a realidade, deve-se ter, como primeira etapa do processo de planejamento, a determinação dos problemas básicos a serem solucionados. É importante notar, também, que a ampla participação social na identificação dos problemas qualifica as escolhas e constitui-se em espaço onde emergem outras estratégias, além daquelas deliberadas pela instituição.(...) Os interesses conflitantes e a desigual distribuição dos recursos políticos entre os grupos sociais são de difícil harmonização exclusivamente pelo sistema administrativo público.”

Outro fator importante é que a Administração Municipal delegue parte significativa dos recursos para investimentos nas deliberações populares, e desenvolva uma metodologia e critérios adequados que venham de encontro com as necessidades do município, visando à distribuição de recursos para suprir as carências das regiões. Podemos destacar também a necessidade de se executar boa parte das demandas definidas pela população (ONG SOLIDARIDADE, 2003).

Além disso, é fundamental para desenvolver o Orçamento Participativo que o governo não crie falsas expectativas à população, oferecendo objetivos que não possa cumprir.

Para a implantação do Orçamento Participativo exige-se mudança de comportamento da população, bem como Poder Executivo e Legislativo, para que isso ocorra é necessário a princípio o empenho do administrador para orientar e preparar a liderança a respeito da peça orçamentária.

A população pode ser orientada, por exemplo, quanto aos limites nas áreas que eles poderão participar no Orçamento Participativo. Pois, se a proposta orçamentária defini cerca de 20% (vinte por cento) da área de investimentos para que a população possa opinar, o povo não pode requisitar mais da sua cota no orçamento.

A preparação dos atores sociais que vão participar do OP é essencial para que eles realizem um bom trabalho. Na elaboração da peça orçamentária é fundamental levar em conta as decisões e os procedimentos legais e técnicos previstos em leis.

Para que a população venha a tomar conhecimento do Orçamento Participativo precisa ser feito um trabalho sobre sua viabilidade, conscientização e motivação da população, no sentido de incentivar a participação, dando ênfase a conscientização da importância da manifestação popular para que se tenha resultados satisfatórios quanto a caracterização das necessidades sociais.

Não existe um modelo padrão para implantação de um OP, no entanto devem ser observados alguns preceitos para que se obtenha êxito na experiência. Assim, Independentemente da forma de implantação adotada os objetivos essenciais devem ser a participação direta da população, o aumento da responsabilidade dos administradores para com a população visando suprir os seus anseios, diminuir o poder de decisão dos prefeitos e vereadores, abrindo espaço para que a população possa opinar sobre os destinos das verbas públicas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Este capítulo apresenta a metodologia do trabalho enfocando o tipo de pesquisa, coleta dos dados, análise dos dados e local da pesquisa.

3.1 METODOLOGIA

A metodologia para realização da pesquisa proposta parte da abordagem qualitativa, permitindo descrever, analisar e avaliar, o processo orçamentário no Município de Goioerê.

3.2 TIPO DE PESQUISA OU TÉCNICAS DE PESQUISA

A pesquisa proposta é exploratória com levantamento bibliográfico, entrevista semi-estruturadas com pessoas que participam do processo orçamentário, bem como pesquisa ação e estudo de casos de municípios que já passaram pela experiência.

Foram realizadas três entrevistas com pessoas que participam diretamente da formulação da LOA.

3.3 COLETA DOS DADOS

Os dados serão coletados através de livros, documentos, sites especializados no tema, bem como site do município de Goioerê, entrevistas com pessoas que tem experiência com o problema pesquisado e estudo de caso.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados serão analisados através de interpretação utilizando fundamentação teórica.

3.5 LOCAL DA PESQUISA OU LOCAL DO ESTUDO

Goioerê localiza-se na região noroeste do estado do Paraná, situado na faixa de fronteira com países do Mercosul. Fica localizado entre as cidades de Cascavel e Maringá, dentro da faixa de fronteira com o Paraguai, Argentina, São Paulo e Mato Grosso do Sul. Sua economia tem como setor mais expressivo o de Serviços com 55,81 % do total (exclusive administração pública que possui 14,57%), seguido da indústria com 16,53% e agropecuária com 13,09%. O Município possui 29.024 habitantes. A estrutura populacional é formada principalmente por adultos entre 25 e 64 anos e o maior número de pessoas está na faixa etária de 15 a 19 anos.

Segundo o site do município de Goioerê o território goioerense permaneceu praticamente desabitado até o início do século XVIII. Em meados do ano de 1943 os irmãos Francisco, Carlos e Wladimir Scarpari, fundando as margens do rio Goioerê as primeiras fazendas.

Os Scarpari fundaram a Imobiliária Sociedade Goio – Erê, sendo que as primeiras famílias que adquiriram os lotes foram as de Júlio Castilho. Um fator de progresso na região foi à construção de importante rodovia, ligando Campo Mourão a Cascavel e passando pela localidade de Goioerê.

Através da Lei Estadual nº 48 de 10 de agosto de 1955, foi criado o município de Goioerê, com território desmembrado de Campo Mourão.

Figura 1 – Localização Geográfica do Município de Goioerê



Fonte: IPARDES

Figura 2 – Imagem do Município de Goioerê



Figura 3 – Limites do Município de Goioerê



Fonte: IPARDES
Base Cartográfica ITCG (2010)

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base na pesquisa-ação e nas entrevistas semi-estruturadas realizadas durante a pesquisa deste trabalho, este capítulo aborda o processo orçamentário no Município de Goioerê.

4.1 Aspectos relevantes do Processo Orçamentário no Município de Goioerê

Atualmente o Município de Goioerê é administrado pelo Prefeito Luiz Roberto Costa “Beto Costa” (gestão 2009/2012). A estrutura organizacional do Município é composta por nove secretarias: Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras Públicas Transporte e Desenvolvimento Urbano, Educação e Cultura; Esporte e Lazer; Saúde. O orçamento proposto na LOA/2012 é de 42.507.735,53 (quarenta e dois milhões quinhentos e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

Tabela 1 - Evolução dos valores previstos no Orçamento Público do Município de Goioerê

ANO	Valor Previsto
2007	R\$-32.598.326,00
2008	R\$-34.782.124,00
2009	R\$-36.507.230,20
2010	R\$-38.386.313,40
2011	R\$-40.412.129,07
2012*	R\$-42.507.735,53

* valor previsto ainda não está aprovado pelo legislativo

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município de Goioerê

As primeiras discussões para a elaboração do orçamento público no Município de Goioerê são realizadas através de reuniões para discutir o planejamento das ações a serem desenvolvidas no próximo ano, levando sempre em consideração as ações pré-estabelecidas no PPA e na LDO. Nessas reuniões é essencial a presença das equipes da Assessoria de Planejamento e da Contabilidade, além dos representantes das demais secretarias.

Para se decidir onde será aplicados os recursos, primeiro é analisado a procedência do mesmo, se é vinculado, como por exemplo, os recursos da Saúde e Educação. Também é levado em consideração as despesas com pessoal, manutenção das secretarias e os investimentos. Quanto à aplicabilidade dos recursos próprios, procura-se ver a necessidade da população, bem como as metas políticas do atual administrador.

Nas primeiras articulações sobre o orçamento público do próximo ano não há participação popular, a única participação externa aos gestores municipais são dos conselhos municipais de Saúde, Educação, Criança e Assistência Social que deliberam sobre os assuntos de seus interesses. A figura da participação popular somente aparece quando são realizadas as Audiências Públicas onde são discutidas e aprovadas as metas e prioridades para o ano subsequente.

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal são realizadas as audiências públicas para análise do orçamento para o próximo ano, dando-se publicidade da hora, data e local onde a mesma será realizada, porém segundo a Secretaria da Fazenda Pública Municipal do Município de Goioerê, o índice de participação popular é muito baixo, quase que inexistente em algumas reuniões, como foi o caso da audiência pública realizada em 29 de setembro de 2011, para discussão da

LOA/2012, onde além dos gestores municipais compareceu apenas a autora deste trabalho.

No entanto, já ocorreram audiências públicas com a participação de em torno de 40 pessoas, sendo que na oportunidade as mesmas opinaram sobre os assuntos em pauta, tendo os gestores analisado o fundamento e a pertinência em relação ao caso.

Quanto às organizações sociais, temos no Município de Goioerê o Observatório Social um movimento em prol do monitoramento das licitações públicas e de educação fiscal, ligado ao Observatório Social do Brasil, que atua também na fiscalização das contas Municipais e na aplicação das verbas Públicas. Podemos destacar ainda, que os representantes de associações de bairros participam esporadicamente das audiências, porém sem expressão participativa.

Quanto à instância de decisão final para definir o Orçamento Público, antes do mesmo ser submetido à análise do Poder Legislativo, a mesma compete ao Prefeito Municipal.

Conforme podemos observar nas tabelas 2, 3 e 4 o maior volume de recursos recebido pelo município são provenientes do Governo Federal através de Convênios e Transferências constitucionais.

Tabela 2 - Receitas de Transferências apresentada na audiência pública do dia 29 de setembro de 2011.

DESCRIÇÃO	Previsão	Arrecadadas	Até o
		2º Quadrimestre	Quadrimestre
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	20.906.315,43	7.048.265,40	13.956.594,80
FPM	14.484.015,00	4.613.967,25	9.238.037,46
ITR	110.565,00	17.032,74	48.972,86
COMPENSACAO FINANCEIRA	84.000,00	63.059,18	115.979,98
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	4.355.637,93	1.770.278,19	3.604.753,09
TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS	425.250,00	207.715,19	314.435,41
TRANSFERENCIAS RECURSOS FNDE	766.500,00	345.325,05	572.640,40
ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96	165.847,50	30.887,80	61.775,60
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	514.500,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	8.091.237,00	3.163.750,14	6.564.596,33

ICMS	5.859.945,00	2.451.576,42	4.720.466,33
IPVA	1.658.475,00	634.116,63	1.656.500,29
IPI EXPORTAÇÃO	199.017,00	51.493,03	105.919,74
CIDE	157.500,00	26.564,06	71.709,97
RECURSOS DO ESTADO SUS	216.300,00	0,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS RECURSOS FUNDEB	4.095.000,00	1.878.416,54	3.747.611,49
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	231.000,00	234.536,04	245.045,65
(-)Deduções para Formação do FUNDEB	-4.495.572,90	-1.559.814,09	-3.166.332,91
TOTAL	28.596.979,53	10.765.154,03	21.347.515,36

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município de Goioerê

Como demonstra a tabela 2 a maior parte das receitas Municipais são destinadas para custear Programas e Políticas Públicas, como por exemplo é o caso do FUNDEB.

Tabela 3 - Receitas Correntes apresentada na audiência pública do dia 29 de setembro de 2011.

DESCRIÇÃO	Previsão	Arrecadadas	Até o
		2º	Quadrimestre
RECEITAS CORRENTES	Valor	Quadrimestre	Valor
Receita Tributária	5.372.311,14	1.466.568,76	3.776.967,58
Receita de Contribuições	810.441,45	237.167,56	482.283,88
DESCRIÇÃO	Previsão	Arrecadadas	Até o
		2º	Quadrimestre
RECEITAS CORRENTES	Valor	Quadrimestre	Valor
Receita Patrimonial	0,00	113.980,48	199.531,41
Receita de Serviços	193.488,75	38.085,17	51.489,07
Transferências Correntes	33.323.552,43	12.329.142,93	24.508.023,08
Outras Receitas Correntes	3.182.060,70	291.989,93	578.289,32
(-) Deduções Formação FUNDEF	-4.495.572,90	-1.559.814,09	-3.166.332,91
TOTAL	38.386.281,57	12.917.120,74	26.430.251,43

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município de Goioerê

Tabela 4 - Receitas Tributárias apresentada na audiência pública do dia 29 de setembro de 2011.

DESCRIÇÃO	Previsão	Arrecadadas	Até o
		2º Quadrimestre	Quadrimestre
IMPOSTOS	3.123.834,00	1.244.853,83	3.010.849,50
IPTU	1.050.000,00	397.543,60	1.467.666,35
IRRF	294.976,50	70.323,86	137.354,21
ITBI	651.000,00	163.970,96	340.891,68
ISS	1.127.857,50	613.015,41	1.064.937,26
Taxas	1.466.977,14	221.537,85	765.178,74
Contribuição Melhoria	787.500,00	177,08	939,34
TOTAL	5.378.311,14	1.466.568,76	3.776.967,58

Fonte: Secretaria da Fazenda do Município de Goioerê

Outro fator que temos que levar em consideração é a limitação dos recursos. A maior parte dos recursos está comprometida com encargos fixos (pessoal, despesas de manutenção, etc). Os demais recursos são destinados aos novos projetos, às ampliações e melhorias nos serviços, ficando apenas uma pequena parcela a disposição do OP.

Assim, o município de Goioerê possui pouca margem de recursos próprios disponíveis para realização de obras e políticas públicas, na qual a população poderia sugerir através do orçamento participativo, sendo que a maioria dos projetos executados são custeados com recursos Federais e uma parte de contrapartida do Município.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS, SUGESTÕES E CONCLUSÃO

Este capítulo as considerações finais e a conclusão sobre o trabalho realizado, onde é sugerido a implantação do Orçamento Participativo no Município de Goioerê.

Durante a pesquisa, diante da pouca participação da sociedade civil no destino das verbas públicas, e das decisões que direcionam os rumos da cidade estar apenas nas mãos do Chefe do Poder Executivo, percebemos a necessidade de renovar os fundamentos da democracia no Município de Goioerê.

A implantação do Orçamento Participativo é um desafio a ser lançado ao Poder Executivo e Legislativo, pois desenvolver ações indutoras para a ampliação da participação popular é um resgate a cidadania, promovendo uma emancipação social e econômica, onde cada pessoa passa de mero expectador a ser sujeito da história.

A implantação do Orçamento Participativo tem sido fundamental para dividir com a população a responsabilidade de decidir onde aplicar os poucos recursos, limitados em relação às demandas e as necessidades (AZEVEDO e FERNANDES, 2005, p. 34).

Além da vontade do administrador em implantar o OP é necessário a qualificação e preparação da sociedade civil no sentido de possibilitar a participação popular no processo orçamentário.

O gestor deve ainda incentivar a participação no processo orçamentário para definir os rumos das ações de governo, estimulando a população a exercer os seus direitos, pois conforme podemos observar a participação popular no município de Goioerê é insignificante.

Outro aspecto a ser considerado é que um administrador quando implanta um Orçamento Participativo tem um número de demandas maiores, assim terá pouca margem para manipular, iludir, ou satisfazer apenas desejos voltados às campanhas políticas. Portanto, o Orçamento Participativo constitui-se como sendo um meio de evitar a corrupção e o desperdício do dinheiro público.

A implantação do Orçamento Participativo no município de Goioerê é uma medida necessária para a democratização do processo orçamentário no Município, visando a concretização de direitos Constitucionais e a criação de novos espaços para a promoção da cidadania e participação popular.

Concluimos este trabalho afirmando que a democracia participativa surgiu para complementar à democracia representativa, onde a sociedade civil passa a fazer parte ativamente das decisões, não apenas através de seus representantes eleitos por seu voto, mas com uma nova relação entre a população e o poder público.

O mecanismo de realização do processo orçamentário tradicional mostra-se ultrapassado diante da necessidade do exercício pleno da cidadania, bem como dos preceitos instituídos pela própria Carta Magna no que diz respeito ao Estado Democrático de Direito. Com a prática da democracia participativa poderemos contar com gestores motivados a desempenharem as suas funções no sentido de atender as demandas da população, e ao mesmo tempo cumprindo com as determinações legais impostas pelo ordenamento jurídico e os princípios constitucionais.

A participação da sociedade civil na elaboração do orçamento no Brasil é recente, mas garante uma gestão comprometida com a sociedade, evitando a satisfação de interesses próprios e políticos.

O Orçamento Participativo como instrumento de democratização é uma realidade viva para muitos municípios brasileiros, onde milhões de pessoas participam do processo orçamentário.

A proposta do Orçamento Participativo no Município de Goioerê consiste na reorganização da sociedade por meio da participação popular. Podemos dizer que o OP não é simplesmente uma escolha de obras e definição de políticas públicas, mas é uma forma democrática de planejamento da cidade que desejamos morar.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Nilton de Aquino (organizador). **Planejamento governamental para municípios: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual**. 2^a ed. São Paulo: Atlas, 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), **NBR-14724**. Informação e documentação: formatação de trabalhos acadêmicos. Rio de Janeiro, (jan/2006)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), **NBR-6023**. Informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002a. (Ago/2002)

AZEVEDO, Sérgio de; FERNANDES, Rodrigo Barroso. **Orçamento Participativo – construindo a democracia**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1998. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2000.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 8^a ed. São Paulo: Atlas S.A, 1998.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 14^a ed. ampl. rev. e atual. São Paulo: Atlas S.A, 2007.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico Município de Goioerê**. Disponível em < <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=87360> >. Acesso em 07 de outubro de 2011.

MATIAS-PEREIRA, José. **Finanças Públicas: a política orçamentária no Brasil**. 5. Ed – São Paulo: Atlas, 2010.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 11^a Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL. **Quem Somos**. Disponível < <http://www.observatoriosocialdobrasil.org.br/historico> >. Acesso em 14 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. **Conheça a cidade**. Disponível < http://www.goioere.pr.gov.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=47&Itemid=54>. Acesso em 07 de outubro de 2011.

REVISTA FÓRUM. Disponível < http://www.revistaforum.com.br/conteudo/detalhe_materia.php?codMateria=8192>. Acesso 10 janeiro de 2012.

SÁNCHEZ, Félix. **Orçamento Participativo: teoria e prática**. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Marta Zorzal; JUNIOR, Bajonas Teixeira de Brito. **Participação Social na Gestão Pública: olhares sobre as experiências de Vitória-ES**. São Paulo: Annablume, 2009.

SOLIDARIEDADE, Organização Não-Governamental. **Caminhando para um mundo novo: orçamento participativo de Porto Alegre visto pela comunidade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

TONOLLIER, Odir Alberto. **Orçamento Participativo: Análise de uma experiência concreta**. Curso de Relações Fiscais Intragovernamentais. Porto Alegre: 1999.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. **Normas para elaboração de trabalhos acadêmicos**. Comissão de Normalização de Trabalhos Acadêmicos. Curitiba: UTFPR, 2008. 122p.

ZIVIANI, Juliardi. **Lei de Responsabilidade Fiscal: planejamento, controle, transparência e responsabilização**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 517, 6 dez. 2004.

APÊNDICE(S)

APÊNDICE A – Roteiro da Entrevista Realizada com Gestores Públicos que participam do Processo Orçamentário no Município de Goioerê

ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA OS GESTORES PÚBLICOS QUE PARTICIPAM DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

1 DADOS BÁSICOS

1. 1 Nome do Município?
1. 2 Nome do Prefeito? Começo e fim da gestão atual?
1. 3 Quantas secretarias há na estrutura do Município? E quais são elas?
1. 4 Qual o montante do orçamento de 2011? E qual a previsão para 2012?

2 EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO

- 2.1 Como se procedem as primeiras discussões para elaboração do orçamento público? Quem participa?
- 2.2 Qual o critério utilizado para decidir onde serão aplicados os recursos? Existem critérios previamente definidos?
- 2.3 Há participação popular no procedimento?
- 2.4 Quando são realizadas as audiências públicas nos termos da LRF os cidadãos comparecem? Quantos participam (em números absolutos)?
- 2.5 Os cidadãos opinam nas audiências públicas? Essas opiniões são levadas em consideração quando é elaborado o orçamento?

2.6 Os conselhos municipais, associações de bairro, ou qualquer outra organização social exercem alguma influência na elaboração do orçamento público? Como se dá a participação dos mesmos?

2.7 Há no Município de Goioerê algum órgão organizado de controle e fiscalização social dos atos da administração?

2.8 Qual é a instância de decisão final para definir o Orçamento?

2.9 Qual a origem dos recursos disponíveis no orçamento?

- recursos Federais:
- recursos Estaduais:
- projetos específicos:
- recursos próprios:
- doações:
- outros: